



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 27 de setembro de 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renegociar para quitação e parcelamento de dívida previdenciária de empregador junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio El Achkar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder negociações para o parcelamento e quitação de obrigações sociais; referente a Contribuição do SAT/RAT Riscos Ambientais do Trabalho da parte do empregador, conforme DEBCAD 37.292.008-0 junto a Receita Federal do Brasil - RFB, correspondente a Previdência Social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 27 de setembro de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal